



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

**DELIBERAÇÃO nº 007/94**

**Dá nova redação ao Art. 1º. da Deliberação nº  
139/86.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6560/93 , aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

**Art. 1º** - O Art ° 1 ° da Deliberação n ° 139/86 passa a ter a seguinte redação:

“ É vedado ao aluno inscrever-se, concomitantemente, em mais de um curso na UERJ”.

**Parágrafo único** - Excetua-se da norma enunciada no caput deste artigo, a inscrição em :

- I - Curso de Bacharelado que se distingue do de Licenciatura apenas pela inclusão de disciplinas pedagógicas;
- II - Duas Habilitações do curso de Pedagogia das quais uma será, obrigatoriamente, Magistério das Disciplinas Pedagógicas do 2º. grau.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Deliberação n ° 139/86.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 24 de janeiro de 1994.

**Hésio Cordeiro**  
**REITOR**